LEI Nº 2.111, DE 26 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONSTRUIR USINAS PARA APROVEITAMENTO E BENEFICIAMENTO DO LIXO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, PREFEITO **MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir usinas para o aproveitamento e beneficiamento do lixo urbano, coletado em nossa cidade.

Art. 2º. O lixo coletado será transformado em adubos orgânicos, devendo o mesmo ser vendido ao pequeno agricultor, a preços inferiores aos praticados pelo mercado,em financiamentos de até 06 (seis) parcelas iguais.

Art. 3º. A área a ser construída a referida usina, ficará a cargo da SEPLAN, que a escolherá em local de fácil acesso e locomoção, facilitando o trabalho da comunidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de maio de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO